



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 141, DE 10 DE JULHO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e

**DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 1.761.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

##### 27.812.1250.1.003 - Infraestrutura Esportiva

##### 4.4.90.51.00 – 7506 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 1.000.000,00

##### 4.4.90.51.00 – 7508 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 793 - Convênio 214/2020 - SEDU - Conclusão da piscina do Centro Poliesportivo..... R\$475.000,00

### 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

##### 3.1.90.04.00 – 2991 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 36.000,00

#### 10.303.1450.2.039 – Assistência Farmacêutica

##### 3.3.90.39.00 – 4619 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 170.000,00

### 02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 10/07/2020 FL. 236  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 14/07/2020 FL. 4738  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.00 - 6423 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 40.000,00

**22.661.1650.2.061 - Programa de Incentivo a Indústria**

3.3.90.30.00 - 6542 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 40.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.761.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

- I. **Provável excesso de arrecadação** na fonte 793 - Convênio 214/2020 - SEDU - Conclusão da piscina do Centro Poliesportivo no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)
- II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais)
- III. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1450.2.038 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR**

3.3.72.39.00 – 4363 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 170.000,00

**02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**22.661.1650.2.061 - Programa de Incentivo a Indústria**

3.3.60.45.00 – 7348 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 80.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.761.000,00**


**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado – PR, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**